

M UNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO M UNICIPAL

Ata 003/2016

Com issão de Realização e Execução do Processo Seletivo Sim plificado Cargo Técnico em Informática

A os dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na sala da Direção Geral desta Casa Legislativa, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento, reuniram-se os membros da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, Fábio Augusto Souza, Carolina Allende Torres e Lilian Lopes da Silva para discorrer sobre a interposição de Recurso do candidato Carlos Eduardo Olmos Specht. O candidato com Inscrição nº 02, ficou classificado em segundo lugar com 4,0 pontos, advindos da avaliação curricular, sendo os pontos distribuídos da seguinte forma:

In scrição nº	Nome do candidato	Esp. Latu Sensu	Curso Superior Informática MÁXIMO1,5	Experi ência na Área Pública MAXIMO	Experiên ciana Ârea Privada MAXIMO 2,5	A tivi dades	TOTAL
0 2	Carlos Eduardo Olmos Specht	**	1,5	**	2,5	**	4,0

O recurso protocolado de form a tem pestiva, devidam ente assinado pelo requerente, recorre a pontuação que lhe foi atribuída no item Experiência Profissional, alegando o mesmo que deveria lhe ser atribuído a pontuação 3,0 no item Experiência profissional com provada na área pública, alegando a veracidade dessa informação por ter juntado aos documentos de inscrição contrato de sua em presa OLMOS & SPECHT LTDA que prestou serviços a este Poder Legislativo nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, com declaração devidamente assinada pelo inscrito declarando período de duração dos contratos. Em que pese a avaliação desta Comissão, invalidamos a declaração prestada pelo candidato, eis que refere período ininterrupto de tempo de serviço, sendo que nos contratos juntados consta que houve interrupção por interesse público de janeiro à março de 2012, ainda sobre os contratos juntados evidencia-se que a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento realizou contrato de serviços com a empresa OLMOS & SPECHT LTDA e não com a pessoa Carlos Eduardo Olmos Specht, tendo a empresa a liberalidade de designar qualquer técnico de inform ática para realizar os serviços contratados à ela, não havendo qualquer com provação que o candidato seja o responsável técnico pela em presa, inclusive nada sendo mencionado nos contratos referente a tal situação. A ssim sendo, o fato de que o candidato m encionado assinou o contrato com o sócio proprietário da em presa, não caracteriza que o m esm o prestou serviços diretam ente na área pública, portanto a com issão contabilizou com o tem po de experiência na área privada, eis que o m esm o estava a serviço da em presa OLM OS & SPECHT LTDA, ainda com referência ao tempo contabilizado podemos dizer que o candidato poderá ter redução na pontuação obtida tendo em vista análise detalhada dos contratos apresentados em que constam apenas 02 anos e 10 meses de efetivo exercício de contratação entre a em presa e o órgão público, o período contabilizado confere ao candidato considerando



M UNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PODER LEGISLATIVO M UNICIPAL

experiência na área privada a pontuação de 1,0 ponto, enquanto que na área pública a pontuação de 2,0 pontos, o que não altera o resultado do processo seletivo, som ente altera a classificação do próprio candidato. Nada mais havendo a relatar a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Fábio Augusto Souza Diretor Geral

Carolina Allende Torres Responsável pela Secretaria Executiva Lilian Lopes da Silva Responsável pelo Arquivo